



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Murici

Quarta-feira • 15 de Janeiro de 2025 • Ano X • Nº 1229

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

DECRETO Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera as Alíquotas de Contribuição Previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e com supedâneo no art. 6º da Lei Municipal Nº 590, de 14 de maio de 2019, e demais Diplomas legais:

DECRETA:

Art. 1º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos servidores ativos relativa ao custeio normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição destes servidores.

Art. 2º A contribuição previdenciária de caráter compulsório, dos aposentados e pensionistas, que será de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela do benefício que exceder o teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, relativa ao custeio normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 15% (quinze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, definidas na tabela a seguir:

Período	Alíquota Suplementar
2025	77,36%
2026	77,36%
2027	77,36%
2028 em diante	89,55%



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI
Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL
CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

Art. 4º As despesas decorrentes dos efeitos do presente Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Murici/AL, 13 de janeiro de 2025.


Remi Vasconcelos Calheiros Filho
Prefeito

Publicada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, aos treze (13) dias do mes de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


Laura Cristina Soares do Carmo
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento